

Auto d'arrematacaõ dos importes municipiaes
gras, nas freguezias de Cerar, Fajões, e
Carregosa, no anno e consueito de 1856 a
1857.

Novas nos dia meo e anno retro declaro
e, Ordeno e de Presidente do Official
de Deligençias metefe e inquirasõ orien
partes municipiaes lanciaes nos Vinhos
e faves, requisitantes as freguezias de
Cerar, Fajões, e Carregosa, que os annos
e consueitos de mil e oitocentos e cinquenta
e seis, mil e oitocentos e sessenta e sete,
que heje se ha de abarrematar e entre,
gar aquem por elles se a de se como

Com as condições e obrigações que estavam
previstas; ao que satisfizerem o mesmo
Official havendo se arrendado, foi o maior
e deitamos o Luiz da Silva de lugar das
Vendas frequentes de São João de Barbada
ra, que lançou a quantia de cento e trinta
e cinco mil réis metal sonante, pelas impres-
tas Municipaes de Lavras nas ditas condi-
ções, e recebeu as ditas frequentes, cujo
lance se deu a respeito de se pagar a
haver quem mais desse, ou se elle Pre-
sidente as ditas frequentes por arrendamento
de quatro o dito arrendamento quem
mandou entregar o mesmo, o que o
Official cumpria com as formalidades
e solemnidades das Leis e estatutos. Dize elle
arrendamento que por sua pessoa e bens,
se obriga a cumprir e satisfazer as con-
dições presentes que neste acto subscreveu
e a signar, e que fazemos parte do seu ar-
rendamento. E para contar de lavras es-
te acto que usou a signar o Presidente,
Fiscal, arrendamento e Official, com as
testemunhas presentes Antonio Augus-
to da Costa Junior, e Joze Maria de Castro com
desta villa, li do este governo Joze Antonio Bar-
bosa da Rocha Escrivão da Camara que se
crevi e adiquiz

Barbosa da Rocha
Pres.
Joze Ant. Barbosa da Rocha
Escrivão da Camara
Antonio Joze de Castro
Autor e Juiz do acto Junior
Joze Maria de Castro